

RADIOLOGISTA PODE INDICAR EXAMES NO LAUDO

É dever do médico radiologista a indicação, quando entender necessário, de outros exames para complementação do diagnóstico.

Certamente, no laudo radiológico devem constar todos os achados visualizados nas imagens, assim como a impressão diagnóstica do médico e, caso assim o entenda, a recomendação de que sejam realizados outros exames para o correto diagnóstico da doença.

Em casos de urgência/emergência, recomenda-se, inclusive, que se entre em contato com o médico assistente do paciente, alertando para a imprescindibilidade de complementação de exames.

Recomendamos consulta ao Parecer CFM 29/2018 sobre essa questão, que teve a seguinte conclusão:

“O Parecer CFM nº 20/2003 diz que o médico especialista poderá sugerir, no laudo, a realização de outros exames, cabendo ao médico assistente a decisão de solicitá-los. Nesse parecer é citada a ementa do P.C. Cremesp nº 11920/2001, que diz que as sugestões nos exames radiológicos e anatomopatológicos poderão ser feitas através de laudos, desde que tecnicamente justificadas, ficando a indicação do exame sugerido a critério do médico assistente.”